



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2026/LEI Nº 14.133/2021

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV: 925373 - 282/2026

Para os **ITENS 4 E 41**, aplica-se **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, PARA OS **DEMAIS ITENS** aplica-se a **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO** para as ME/EPP e **equiparadas**, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 12/11/2026
--	---

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos institucionais, por meio do Sistema de Registro de Preços.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0042.000453/2026-97
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 869.691,65 (Oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)

VISTORIA		INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica		Ata de Registro de Preços
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 14.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 14.4 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 14.2 e 14.3 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 14.5 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Para os ITENS 4 E 41 , aplica-se AMPLA PARTICIPAÇÃO <u>sem</u> reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, PARA OS DEMAIS ITENS aplica-se a EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO para as ME/EPP e equiparadas	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 17 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90137/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos institucionais, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
1	Bloco de anotações contendo 50 (cinquenta) folhas, com capa, material: couchê brilho 250g, dimensões aproximadas de 14,8cm x 21cm (formato A5). Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.200	471375
2	Bloco de anotações ecológico personalizado , confeccionado em papel kraft, com capa resistente e sistema de fechamento por trava integrada. Acompanha caneta ecológica com corpo em material compatível com proposta sustentável e detalhe colorido. Composição interna: 01 bloco principal com aproximadamente 70 (setenta) folhas para anotações; 01 bloco autoadesivo amarelo com aproximadamente 25 (vinte e cinco) folhas; 05 blocos de autoadesivos coloridos com aproximadamente 25 (vinte e cinco) folhas cada. Dimensões aproximadas (C x L): 15,3 cm x 10,3 cm, admitidas variações compatíveis com o processo de fabricação. Peso aproximado: 79 g. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.000	630527

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
3	Pasta institucional confeccionada em papel couchê 300g/m², dimensões aproximadas de 30,5cm x 44cm (aberta), com uma dobra central e bolso interno, impressão em policromia (4x0), contendo brasão do Governo do Estado de Rondônia na face frontal, com acabamento em laminação frente e verso e aplicação de verniz localizado. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.200	12882
4	Pasta executiva , feita em couro sintético de alta qualidade, acompanha um bloco de aproximadamente 20 folhas pautadas removíveis para anotações, suporte para caneta, bolsos para organizar folhas ou documentos, suporte para cartões, incluindo um com visor de identificação. Além disso, possui fechamento magnético, unindo praticidade e elegância em um único produto. Dimensões aproximadas: Altura 32 cm, Largura: 24,1 cm, Espessura: 2,3 cm e peso: 540g. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.200	477897
5	Certificado , formato A4 (210mm x 297mm), confeccionado em papel couchê, gramatura 250 g/m², impressão em policromia (4x4 cores) frente e verso.	UNIDADE	1.000	18724
6	Capa de certificado , formato A4 (210 x 297mm), confeccionada em material couro sintético liso (compatível com o certificado em formato A4). Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.000	25240
7	Panfleto em papel couchê, dimensões aproximadas de 15 x 21 cm, impressão em policromia (4x4 cores), frente e verso. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	900	478291
8	Caderneta com encadernação em espiral metálico, capa dura, contendo 60 (sessenta) folhas internas pautadas, dimensões aproximadas de 20cm x 15cm. Confeccionado em papel couchê, gramatura 150 g/m², impressão em policromia (4x4 cores). Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.200	629167

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
9	<p>Caneta plástica touch com suporte personalizada, confeccionada em material plástico resistente, dotada de suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela, com carga esferográfica na cor azul, com acionamento por rotação. Dimensões aproximadas: comprimento de 14,9 cm e largura de 1,9cm. Ponteira touch com diâmetro aproximado de 0,8 cm, compatível com telas sensíveis ao toque e ponta esferográfica com espessura aproximada de 0,7 mm, proporcionando escrita média. Cor: Azul. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	UNIDADE	2.000	466025
10	<p>Kit caneta e lapiseira em bambu, com estojo Kit composto por 01 (uma) caneta esferográfica e 01 (uma) lapiseira, ambas produzidas em bambu, com ponteira e clip metalizados, personalizadas conforme identidade institucional. Caneta: acionamento por mecanismo convencional, carga esferográfica (cor a definir no empenho). Lapiseira: diâmetro do grafite 0,7mm. Dimensões aproximadas (caneta e lapiseira): 13,8 cm de comprimento x 1,1 cm de diâmetro. Estojo: confeccionado em papel kraft, medindo aproximadamente 171 x 53 x 23 mm, com personalização por gravação a laser. Os itens deverão ser entregues acondicionados em saquinho plástico individual, garantindo proteção e adequada apresentação. Arte/Layout e definições serão disponibilizados com a entrega da Nota de Empenho.</p>	UNIDADE	150	427058
11	<p>Kit Executivo - 3 (três) peças, composto por 3 (três) itens, acondicionado em estojo próprio, sendo: porta-cartão confeccionado em couro sintético texturizado, com acabamento de qualidade e detalhes metálicos na cor prata, caneta metálica com acabamento fosco, dotada de detalhe emborrachado na cor preta, carga esferográfica padrão e caderneta tipo moleskine com capa de couro sintético, contendo aproximadamente 80 (oitenta) folhas internas amareladas e pautadas. Personalização: gravação a laser, conforme identidade visual institucional. Dimensões aproximadas do estojo: 24,9 cm (comprimento) x 17,5 cm (largura) x 2,0 cm (altura). Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	UNIDADE	250	261514

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
12	Kit Executivo - 2 (duas) peças , composto por 2 (dois) itens, acondicionado em estojo próprio, sendo: caneta metálica na cor preta com anel e detalhes metálicos na cor prata, carga esferográfica com escrita na cor preta e caderneta tipo moleskine com capa de couro sintético, contendo aproximadamente 80 (oitenta) folhas internas amareladas e pautadas. Personalização: gravação a laser, conforme identidade visual institucional. Dimensões aproximadas do estojo: 17 cm (comprimento) x 17 cm (largura) x 4 cm (altura). Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	250	607631
13	Sacola ecológica confeccionada em tecidos 100% algodão na cor cru natural, dimensões aproximadas de 40cm x 30cm (altura x largura), com alças medindo aproximadamente 25mm em tecido de 100% algodão na cor cru natural. Personalização por meio de impressão em policromia (4x0 cores). Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	650	630407
14	Bóton confeccionado em acrílico ou metal, com diâmetro aproximado de 3,5 cm, contendo impressão digital em papel especial para alta resolução, recoberto com resina epóxi ou poliéster cristal, de alto brilho e elevada transparência. Sistema de fixação por fecho tipo alfinete. Permite até 05 (cinco) modelos distintos de arte. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	600	321766
15	Pin metálico , confeccionado em metal, com dimensões aproximadas entre 2,0 cm x 3,0 cm, podendo apresentar acabamento em alto-relevo ou baixo-relevo, conforme arte definida. Acabamento com esmaltação ou pintura colorida, conforme o layout aprovado, com proteção superficial que assegure durabilidade e resistência ao desgaste. Sistema de fixação por fecho tipo tarraxa de silicone. Permitindo até 5 (cinco) modelos diferentes. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.500	614877

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
16	Pin metálico personalizado , confeccionado em metal dourado, composto pelas bandeiras do Brasil e do Estado de Rondônia, unificadas por mastro central, medindo aproximadamente 25mm x 15mm. O item deverá ser fundido em alto-relevo, com acabamento esmaltado nas cores oficiais das bandeiras, apresentando letras, detalhes e bordas na cor dourada, assegurando durabilidade, resistência e qualidade estética. O sistema de fixação será por tarraxa tipo borboleta, confeccionada em metal niquelado, garantindo firmeza e segurança durante o uso. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.500	614877
17	Pin metálico personalizado , confeccionado em metal dourado, com aplicação do Brasão do Estado de Rondônia, medindo aproximadamente 30mm x 25mm. O item deverá ser fundido em alto-relevo, com acabamento esmaltado nas cores oficiais do brasão, apresentando letras, detalhes e bordas na cor dourada, assegurando resistência, durabilidade e qualidade estética. O sistema de fixação será por tarraxa tipo borboleta, confeccionada em metal niquelado, garantindo firmeza e segurança durante o uso. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.500	614877
18	Medalha comemorativa personalizada , confeccionada em bronze com acabamento dourado, medindo aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm, contendo gravações em baixo-relevo, com acabamento espelhado e tratamento envernizado, garantindo maior durabilidade, resistência e qualidade estética. A medalha deverá ser acompanhada de estojo simples, nas dimensões aproximadas de 15cm x 14cm x 4cm, com as seguintes características: parte externa revestida em tecido na cor azul-marinho; parte interna totalmente almofadada, sendo a tampa revestida em cetim branco e a base em veludo azul, própria para fixação da medalha; fecho confeccionado em metal dourado, garantindo segurança e acabamento compatível com o item. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	600	624346

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
19	<p>Moeda institucional personalizada com estojo, confeccionada em metal, com acabamento em banho dourado tipo ouro envelhecido, medindo aproximadamente 44,5 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, com peso aproximado de 47g. A moeda deverá apresentar cunhagem em alto e baixo relevo (3D em ambas as faces), com aplicação de esmalte na cor preta, em ambas as faces, conforme padrão usual de mercado, garantindo contraste visual, durabilidade e acabamento premium. A coloração do fundo deverá ser preta, conforme padrão gráfico institucional (equivalente ao CMYK 0/0/0/100, RGB 0/0/0 ou Pantone Neutra Black C ou equivalente técnico), admitindo-se variações mínimas inerentes ao processo industrial.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cunhagem metálica de alta definição; • Acabamento metálico dourado com aspecto envelhecido; • Aplicação de esmalte vitrificado ou similar, conforme tecnologia do fornecedor; • Gravações em relevo com excelente definição de detalhes; • Bordas regulares e acabamento polido, conforme padrão de moedas institucionais comemorativas. <p>A moeda deverá conter elementos gráficos institucionais personalizados, definidos pela contratante, distribuídos entre anverso e reverso, podendo incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Brasões, símbolos ou emblemas oficiais; • Dizeres, lemas ou denominações institucionais; • Molduras, fundos texturizados e inscrições em relevo. <p>O estojo deverá ser confeccionado em material rígido, revestido externamente em veludo ou material equivalente, com suporte interno adequado para fixação e proteção da peça, garantindo sua integridade e apresentação. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	UNIDADE	600	623868

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
20	Placa de homenagem em aço inox com estojo de veludo , confeccionada em aço inoxidável, medindo 15 cm x 20 cm, com acabamento polido ou escovado. Deverá conter gravação permanente (baixo relevo, alto relevo ou gravação a laser), com texto e elementos gráficos conforme arte/layout fornecidos pela contratante. A placa deverá apresentar qualidade compatível com uso institucional e caráter comemorativo, garantindo durabilidade, resistência à oxidação e adequada apresentação. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	200	618630
21	Placa institucional , medindo aproximadamente 21 cm de largura por 8 cm de altura, confeccionada em metal com acabamento escovado, na tonalidade prateada, apresentando superfície uniforme, resistente e compatível com uso institucional. O texto deverá ser aplicado por gravação permanente, com acabamento em letras na cor preta, garantindo contraste, legibilidade e durabilidade. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	10	449469
22	Placa em acrílico adesivada (adesivo aplicado no verso) Fornecimento de placa em acrílico transparente, com espessura mínima de 5 mm, contendo aplicação de adesivo vinílico no verso (face posterior do acrílico), de modo que a comunicação visual seja visualizada pela face frontal da placa. O adesivo deverá ser do tipo vinil autoadesivo para aplicação reversa (backside) em acrílico transparente, com impressão digital em alta resolução, espelhada (mirror print), própria para leitura frontal através do material, com laminação ou fundo branco de cobertura (white backing) para garantir opacidade da arte. O material deverá apresentar acabamento de alta qualidade, sem bolhas, rugas ou imperfeições, com perfeita aderência do adesivo à superfície do acrílico. As dimensões serão definidas pelo Contratante no ato da solicitação de fornecimento. A arte/layout gráfico será fornecida pela contratante e encaminhada à contratada juntamente com a Nota de Empenho, para produção do material conforme especificações visuais definidas.	M²	74	414845

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
23	<p>Placa de inauguração em aço inox gravada em baixo-relevo</p> <p>Fornecimento de placa de inauguração, confeccionada em aço inoxidável, com dimensões de 40 cm x 60 cm (largura x altura), destinada à identificação institucional e registro de inauguração de obras em eventos oficiais. A gravação deverá ser realizada em baixo-relevo, por processo apropriado (gravação química, corrosão ou método equivalente), garantindo alta precisão, durabilidade e acabamento permanente.</p> <p>A placa deverá conter elementos gráficos e textos com aplicação de pintura colorida, com tinta ou processo de preenchimento próprio para metal, assegurando fidelidade de cores, resistência ao desgaste, à umidade e às variações climáticas, bem como excelente legibilidade.</p> <p>O material deverá apresentar acabamento polido, bordas devidamente tratadas, superfície uniforme e livre de imperfeições. A placa deverá ser fornecida pronta para instalação, podendo conter furos de fixação ou sistema equivalente, conforme necessidade da contratante.</p> <p>A arte/layout gráfico e o conteúdo textual da placa serão fornecidos pela contratante juntamente com a Nota de Empenho, devendo a contratada executar a gravação e o acabamento conforme as especificações visuais apresentadas.</p>	UNIDADE	5	619441
24	<p>Credencial com cordão personalizado, destinada à identificação de participantes em eventos institucionais. O crachá será confeccionado em papel couchê, gramatura mínima de 230 g/m², com impressão em policromia (4x4 cores), em orientação vertical, medindo aproximadamente 10 cm x 12 cm, contendo informações conforme o layout fornecido. O crachá será acondicionado em porta-crachá em PVC cristal transparente, rígido, com furação superior dupla, garantindo proteção, durabilidade e perfeita visualização das informações impressas. O cordão para crachá será confeccionado em tecido sintético, com largura de 15mm, com impressão digital personalizada em policromia (4x4 cores - face interna e externa), contendo a logomarca institucional e a identidade visual do evento. O sistema de fixação será por argolas metálicas, com fecho tipo clip jacaré ou mosquetão, assegurando firmeza, segurança e conforto durante o uso contínuo.</p> <p>Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	UNIDADE	2.000	18422

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
25	Crachá com cordão composto por crachá confeccionado em papel couchê, gramatura 230 g/m², com dimensões aproximadas de 10 cm x 12 cm, impressão em policromia (4x0 cores), contendo furo superior para fixação. Acompanha. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.000	22810
26	Pulseira de identificação personalizada , confeccionada em material sintético impermeável e antialérgico, adequada para uso contínuo, dotada de lacre inviolável do tipo picotado, que impossibilita a reutilização após o fechamento. Disponível em cores variadas, conforme necessidade do contratante. Possui área destinada à personalização medindo aproximadamente 1,8 cm x 10 cm. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	2.500	465090
27	Prisma/Marcador de mesa personalizado , confeccionado em papel cartão branco, gramatura mínima de 240g, com impressão em duas faces, garantindo boa resistência e adequada apresentação visual. Medidas aproximadas de 10 cm x 15 cm, formato tipo prisma, próprio para identificação de mesas, autoridades ou participantes em eventos institucionais. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	250	630518
28	Impressão de placa , impressão colorida em material PVC, no formato A3 (297 x 420 mm), confeccionada em folha com gramatura mínima de 180g, garantindo boa resistência, durabilidade e adequada qualidade visual. A impressão deverá apresentar acabamento uniforme, com fidelidade às cores e nitidez das informações, indicada para uso informativo e institucional. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	30	5452
29	Placa em PVC , confeccionada em PVC rígido com espessura de 5 mm, medindo 70 cm x 60 cm, com aplicação de adesivo vinílico impresso em cores (4x0), cobrindo integralmente a superfície da placa, garantindo uniformidade, resistência e adequada apresentação visual. O adesivo deverá apresentar boa fixação, acabamento uniforme, fidelidade cromática e durabilidade, sendo indicado para uso institucional e informativo. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	10	5452

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
30	Mochila dobrável , confeccionada em tecido poliéster, leve e compacta, com sistema de armazenamento integrado, permitindo que a própria mochila seja dobrada e acondicionada em seu bolso frontal, por meio da inversão do bolso e dobra do tecido, facilitando o transporte e o armazenamento quando não estiver em uso. Deverá possuir: 01 compartimento principal com abertura prática; 01 bolso frontal utilizado como compartimento para acondicionamento da mochila dobrada; 02 bolsos laterais e alças para as costas ajustáveis, com revestimento espumado para maior conforto. Dimensões aproximadas (A x L x C): 45 x 27 x 23 cm, admitidas variações compatíveis com o processo de fabricação. Peso aproximado: 229g. Cor a ser definida pelo contratante. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	500	619039
31	Garrafa térmica , confeccionada em aço inoxidável, com isolamento térmico por parede dupla, que impede a formação de condensação externa, garantindo conforto no manuseio e maior durabilidade. Possui capacidade térmica para manter bebidas frias por até 24 horas e bebidas quentes por até 12 horas, adequada para uso contínuo em atividades institucionais, eventos, ações de comunicação e distribuição como brinde institucional. Apresenta design funcional, resistente e de fácil transporte, indicada para uso em ambientes internos e externos. Produto reutilizável, ambientalmente sustentável e seguro para consumo, não alterando sabor ou odor das bebidas. Dimensões aproximadas: 32 cm (altura) x 7,5 cm (diâmetro). Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.500	470344
32	Copo com tampa tipo "eco bucks" , confeccionado em material acrílico, reutilizável, resistente, possui formato ergonômico, com tampa encaixável, adequada para transporte e uso cotidiano. Apresenta capacidade volumétrica aproximada de 550 ml e dimensões aproximadas de 16 cm de altura por 10 cm de diâmetro. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.000	470685
33	Necessaire , confeccionada em tecido poliéster, resistente e de fácil higienização, com fechamento por zíper, dimensões aproximadas: 10 cm (altura) x 23 cm (largura) x 9 cm (profundidade), peso aproximado de 105 g e na cor azul marinho. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	500	620729

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
34	<p>Caixa presente, feita em papelão rígido de alta densidade com fechamento magnético, revestimento externo em papel especial com acabamento fosco, na cor azul marinho (navy blue), com dimensões aproximadas de 28 cm de largura, 28 cm de comprimento e 8 cm de altura, com tampa do tipo flat, com aba que cobre toda a área superior da caixa com fechamento magnético de ímã e gravação do brasão do Estado de Rondônia na parte superior. O brasão deve ser gravado em alto-relevo ou hot stamping na tampa superior da caixa, feita em acabamento metálico, nas cores prata ou dourado.</p> <p>Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	UNIDADE	200	617548
35	<p>Confeção e instalação de quadro galeria de fotos oficiais, composto por placa base em ACM (Aluminium Composite Material) com espessura de 3mm, devidamente fixada em parede, destinada à exposição institucional. Na parte superior, deverá conter letra caixa em alto relevo, confeccionada em PVC com espessura de 5 mm, com os dizeres institucionais definidos pelo Contratante, garantindo boa visibilidade, acabamento uniforme e durabilidade. O conjunto deverá contemplar 12 (doze) requadros em alumínio, próprios para acomodação de fotografias no formato 20 x 30 cm, com sistema que permita a substituição das imagens sem prejuízo à estrutura. Deverá incluir, ainda, 16 (dezesesseis) placas em aço inox, medindo 8 x 2 cm, destinadas à identificação e/ou informações complementares, com gravação conforme conteúdo institucional a ser fornecido. A contratação abrange a confecção, o fornecimento de todos os materiais, a instalação completa no local indicado pelo Contratante e os acabamentos necessários, assegurando alinhamento, nivelamento e fixação adequados.</p> <p>Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	UNIDADE	6	6050

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
36	Banner , confeccionado em lona vinílica com gramatura mínima de 440 g/m ² , na cor branca, com acabamento fosco ou brilhante, conforme demanda do contratante. Impressão digital em 4x0 cores, com qualidade fotográfica e alta resolução. Deverá possuir acabamento para fixação, contemplando, conforme solicitado: suporte superior e inferior em tubo de PVC de ½ polegada, com ponteiros e cordão em nylon; ou acabamento com linhós metálicos, acompanhado de abraçadeiras plásticas (cinta plástica) nas cores branca ou preta, em quantidade e dimensões compatíveis para adequada instalação. As dimensões do banner serão definidas na solicitação de fornecimento. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	M ²	1.400	632563
37	Windbanner , confeccionada em tecido apropriado para uso externo, com impressão digital personalizada frente e verso, em 4 cores, garantindo boa visibilidade e durabilidade. Dimensões aproximadas de 70 cm x 220 cm. Acompanha hastes em fibra de vidro, próprias para montagem e sustentação da bandeira, bem como 01 (uma) base em material resistente, adequada para garantir a estabilidade do conjunto durante a utilização. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	20	629358
38	Lona vinílica impressa , confeccionada em lona vinílica fosca, com gramatura mínima de 440 g/m ² , impressão digital em 4x0 cores, com resolução mínima de 1440 dpi, garantindo qualidade visual e fidelidade de cores. Deverá possuir acabamento em ilhós, distribuídos de forma uniforme, em quantidade e espaçamento adequados para correta fixação do material. As dimensões da lona serão definidas conforme solicitação na Ordem de Fornecimento. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	M ²	2.000	607284

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
39	<p>Lona vinílica impressa com quadro metálico para instalação</p> <p>Fornecimento de lona vinílica impressa, com gramatura mínima de 440 g/m², adequada para uso externo, resistente a intempéries, umidade e raios UV. A impressão deverá ser realizada por processo digital em policromia 4x0 cores, com resolução mínima de 1440 dpi, garantindo elevada qualidade visual, nitidez e fidelidade de cores.</p> <p>A lona deverá possuir acabamento com reforço perimetral e aplicação de ilhós metálicos, distribuídos de forma uniforme ao longo das bordas, em quantidade e espaçamento adequados para assegurar fixação firme, tensionamento adequado e durabilidade do material, sem deformações ou rasgos durante a instalação e uso.</p> <p>A lona deverá possuir dimensões de 3,00 m x 2,00 m (largura x altura).</p> <p>O material deverá ser fornecido acompanhado de quadro metálico para sustentação da lona, confeccionado em estrutura de metalon, devidamente soldada e reforçada, com dimensões aproximadas de 3,00 m x 2,00 m (largura x altura), dimensionado para garantir rigidez estrutural, estabilidade e correta fixação da lona.</p> <p>A arte/layout gráfico será disponibilizada pela contratante juntamente com a Nota de Empenho, devendo a contratada produzir o material conforme as especificações visuais fornecidas.</p>	UNIDADE	7	626872
40	<p>Backdrop confeccionado em lona vinílica fosca, com gramatura mínima de 440 g/m², impressão digital em 4x0 cores, com resolução mínima de 1440 dpi, acabamento em ilhós metálicos distribuídos ao redor do material, em espaçamento compatível para correta fixação.</p> <p>As dimensões deverão ser definidas conforme a necessidade do Contratante, no momento da solicitação de fornecimento.</p> <p>Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	M²	2.000	474201

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
41	<p>Backdrop com estrutura de sustentação (locação e montagem), serviço de confecção, fornecimento, locação e desmontagem de backdrop, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Backdrop em lona vinílica, impressão digital em 4x0 cores, com acabamento em ilhós; • Estrutura metálica tipo treliça de alumínio P30, adequada para sustentação de backdrop, portais ou painéis; • Sapatas, cubos e demais acessórios necessários à correta fixação e estabilidade da estrutura; • Montagem realizada com travas, amarrações e cabos de aço, garantindo segurança e estabilidade durante o uso. <p>As definições do backdrop e da estrutura deverão ser definidas conforme a necessidade do Contratante, no momento da solicitação. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	M²	1.000	622992
42	<p>Adesivo "trânsito livre" personalizado, confeccionado em material adesivo, tipo papel fotográfico autocolante ou equivalente, com impressão em policromia (4x0 cores), garantindo boa legibilidade e resistência ao manuseio. Dimensões aproximadas de 10 cm x 15 cm, admitidas pequenas variações compatíveis com o processo de fabricação. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	UNIDADE	600	18961

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
43	<p>Adesivo vinílico com recorte eletrônico de texto e máscara de aplicação</p> <p>Fornecimento de adesivo vinílico autoadesivo com recorte eletrônico de texto personalizado, produzido em vinil de alta qualidade. O material deverá apresentar boa aderência, resistência a intempéries, umidade e variações de temperatura, garantindo durabilidade e acabamento uniforme após a aplicação. O adesivo deverá ser recortado eletronicamente conforme o layout fornecido, sem fundo aparente, mantendo apenas os elementos gráficos ou tipográficos do texto. Deverá ser fornecido com máscara de aplicação (transfer tape), permitindo o correto posicionamento e transferência do adesivo para a superfície de instalação, preservando o alinhamento e o espaçamento entre os caracteres. O material deverá apresentar acabamento limpo e preciso, sem rebarbas, falhas de corte ou imperfeições, garantindo qualidade estética e legibilidade do texto. A arte/layout gráfico será disponibilizada pela contratante juntamente com a Nota de Empenho, devendo a contratada produzir o material conforme as especificações visuais fornecidas.</p>	M²	75	18961
44	<p>Adesivo informativo autocolante, impressão em 4 cores, dimensões aproximadas de 30 cm x 10cm.</p> <p>Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	UNIDADE	100	18961
45	<p>Adesivo vinílico retroverso para vidro automotivo, destinado à aplicação interna em vidros de veículos, com visualização externa. Confeccionado em vinil adesivo de alta resistência, com impressão 4x0 cores (policromia) sobre fundo holográfico, garantindo visibilidade, durabilidade e qualidade gráfica. Dimensões aproximadas: 75 mm de largura por 95 mm de altura, admitidas variações compatíveis com o processo de fabricação. O adesivo deverá possuir boa aderência ao vidro, resistência à exposição solar e intempéries, bem como acabamento adequado, sem bolhas, falhas de impressão ou deformidades. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.</p>	UNIDADE	2.000	634084

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
46	Adesivo vinílico para aplicação externa em motocicletas , confeccionado em vinil adesivo de alta resistência, adequado para uso externo. Com impressão em 4x0 cores (policromia), garantindo fidelidade às cores, boa definição gráfica e visibilidade. Dimensões aproximadas: 75 mm de largura por 95 mm de altura, admitidas variações compatíveis com o processo de fabricação. O adesivo deverá apresentar alta aderência à superfície, resistência à exposição solar, chuva e demais intempéries, bem como durabilidade e acabamento adequado, livre de bolhas, falhas de impressão ou deformidades. Arte/Layout será disponibilizado com a entrega da Nota de Empenho.	UNIDADE	1.000	634084

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DA GARANTIA

9.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de impressão, erros de acabamento ou quaisquer inconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas.

9.2. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou divergências em relação às características exigidas, a contratada deverá proceder à substituição do material no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

9.3. Aplicam-se à presente contratação, as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/1990, especialmente quanto à responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15.4. GARANTIA CONTRATUAL

15.4.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto da presente contratação.

15.4.2. A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto consiste no **fornecimento de materiais gráficos sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços**, caracterizado como fornecimento de baixa complexidade técnica e reduzido risco operacional, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e 15.5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DO REAJUSTE

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data da validação do valor estimado para contratação.

16.2. O Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com o disposto da lei 14.133 de 01/04/2021 no art. 25 que diz:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

16.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme disposto no art. 162 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

16.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do instrumento equivalente serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

15.5. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.5.3. Nas hipóteses legalmente admitidas, as alterações contratuais deverão preservar a natureza e as características essenciais do objeto, sendo vedada a transfiguração do objeto contratado.

15.5.4. As alterações que impliquem aumento ou redução dos encargos da CONTRATADA observação o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

15.5.5. As disposições deste item aplicam-se aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, não implicando aumento dos quantitativos registrados na Ata, observadas as disposições específicas da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, citamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.2. E ainda, em consonância com os requisitos do Art. 7 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou

qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

21.3. Levando em consideração as disposições contidas no Decreto Estadual nº 28.874, datado de 25 de janeiro de 2024, especialmente no seu artigo 19, o qual estabelece:

Art. 19. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

21.4. Competências do Gestor do Contrato:

21.4.1. Conforme estabelecido no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

21.4.2. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1º art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

21.4.3. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

21.4.4. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

21.4.5. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

21.4.6. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

21.5. Competências do Fiscal do Contrato:

21.5.1. Conforme estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 21. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

§ 3º É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.5.2. E ainda, o artigo 22 do decreto acima mencionado, diz:

Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e

conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.5.3. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

21.5.4. A fiscalização de que trata os subitens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

21.6. Do Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:

21.6.1. O Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seus art. 23 e 24 definiu as orientações e responsabilidades para a fiscalização dos contratos administrativos, cujo teor reproduzimos a seguir:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da

despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

21.7. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

21.8. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. LOCAL DE ENTREGA:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues na **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP/SUGESP**, situada na **Avenida Presidente Dutra, n.º 4406**, esquina com a Rua Padre Ângelo Cerry – Bairro Pedrinhas – Porto Velho/RO - 76.801-478, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, município de Porto Velho/RO, telefone de contato (69) 3212-9750/9.9200-7937, e-mail: .

8.1.2. A contratada deverá agendar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a data de entrega dos materiais.

8.1.3. Caso seja ultrapassado o horário descrito, a entrega somente poderá ocorrer mediante autorização da Gerência de Almoxarifado - SUGESP-GAP.

8.2. FORMA DE ENTREGA:

8.2.1. A entrega deverá ser de forma **parcial**, conforme as necessidades.

8.3. PRAZO DE ENTREGA:

8.3.1. O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho concomitante a aprovação final da Arte pela contratante.

8.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração.

8.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.4.1. Os itens deverão ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência.

8.4.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada.

8.4.3. A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO.

8.4.4. A Contratada deverá entregar os materiais na quantidade solicitada na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

8.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.5.1. O recebimento dos materiais será conforme disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b",

da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) Provisoriamente, em até **03 (três) dias corridos** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até **05 (cinco) dias corridos**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

8.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

8.7. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

8.9. Os materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

8.10. Aceitos os materiais de serviços gráficos, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento;

8.11. Não aceitos os materiais gráficos, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente os substitua, haja vista que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela contratada, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 28.874/24, vejamos:

Art. 190 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. (Grifamos).

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

22.2. Nesse sentido, vejamos o fluxo estabelecido para pagamento:

FLUXOGRAMA

- ☐ Recebimento da Nota Fiscal;
- ☐ Recebimento Provisório;
- ☐ Termo de Recebimento Definitivo;

22.3. Ressalta-se que o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme previsto no artigo mencionado, começa a contar a partir da **habilitação** para pagamento.

22.3.1. Essa **habilitação** corresponde ao ateste do fiscal do contrato ou do responsável técnico, que verifica e confirma que o serviço foi prestado ou o material entregue conforme as condições previstas no contrato, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

22.4. Demonstra-se abaixo os fluxos para pagamento referente ao prazo de **15 (quinze) dias úteis**:

FLUXOGRAMA DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

- ☐ Certificação da Despesa no Sistema (SIGEF) e Liquidação;
- ☐ Análise da despesa para pagamento;
- ☐ Autorização e execução Definitiva do Pagamento (até 15 dias úteis).

Fonte: Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446).

22.5. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual n.º 286874/24, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

[...]

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

22.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 01 (uma) via e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada

22.7. Da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela fiscalização, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes.

22.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazenda Estadual nos termos do art. 188 do decreto supra mencionado. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

22.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

22.10. Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

22.11. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.12. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

22.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.14. Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, como segue:

Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

19.2. Produzir e fornecer os materiais gráficos com rigorosa observância aos padrões de qualidade, identidade visual, cores, formatos, gramaturas e demais especificações técnicas definidas pela contratante;

19.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a eventuais vícios, defeitos de impressão, falhas de acabamento ou divergências em relação às especificações;

19.4. Substituir, aos seus custos, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de não conformidade com as especificações exigidas;

19.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

19.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

19.7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, embalagem, mão de obra, insumos, tributos e demais encargos;

19.8. Comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, propondo, quando for o caso, medidas corretivas;

19.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração;

19.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução do objeto;

19.11. Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto às disposições ambientais e de proteção de dados, quando aplicável;

19.12. Atender prontamente às solicitações da contratante relacionadas à execução do objeto;

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, por intermédio de servidor(es) designado(s) como fiscal do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

18.2. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações dos materiais, prazos e aprovação das artes;

18.3. Aprovar ou solicitar ajustes nas artes apresentadas pela Contratada em prazo razoável, de modo a não comprometer a entrega do material;

18.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente por ocasião do recebimento dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

18.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o atesto do recebimento definitivo dos materiais;

18.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;

18.9. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

29. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

29.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 11, inciso IV, esta contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme aplicável à natureza dos bens e serviços a serem adquiridos. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

29.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais gráficos institucionais, por meio do Sistema de Registro de Preços, os critérios de sustentabilidade deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza do objeto, considerando o ciclo de vida dos materiais gráficos, desde a aquisição das matérias-primas até a produção, utilização e destinação final dos produtos.

29.3. A empresa a ser contratada deverá cumprir as orientações do Plano de Gestão de Logística Sustentável da SUGESP, disponível em: [PGLS - SUGESP \(http://portal.sugesp.ro.gov.br/index.php/portarias/\)](http://portal.sugesp.ro.gov.br/index.php/portarias/).

29.4. Critérios de sustentabilidade que devem ser adotados para a prestação dos serviços:

I - Utilizar papel reciclado, papel proveniente de fontes responsáveis ou materiais certificados, desde que atendidas as especificações técnicas e a finalidade de cada produto;

II - Promover a redução do consumo de matérias-primas, água, energia e demais recursos naturais empregados nos processos de produção gráfica;

III - Adotar, sempre que tecnicamente possível, tintas, insumos e processos produtivos que apresentem menor impacto ambiental, especialmente quanto à geração de resíduos e à utilização de substâncias potencialmente poluentes;

IV - Reduzir a geração de aparas, sobras e demais resíduos decorrentes da produção dos materiais gráficos, mediante adequado planejamento de corte, impressão e acabamento;

V - Promover a segregação, o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo, observada a legislação ambiental aplicável;

VI - Evitar a utilização desnecessária de materiais de acabamento ou elementos que dificultem a reciclagem ou o reaproveitamento dos produtos, quando tais elementos não forem indispensáveis à finalidade pretendida;

VII - Utilizar embalagens em quantidade estritamente necessária à proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;

VIII - Adotar medidas para racionalização logística, mediante planejamento e consolidação das entregas, sempre que compatível com as necessidades da Administração, de modo a reduzir deslocamentos, consumo de combustível e emissões associadas ao transporte;

IX - Observar práticas destinadas à prevenção da obsolescência dos materiais, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços, evitando-se a produção antecipada de quantidades superiores às necessidades efetivamente demandadas pela Administração.

29.5. Sustentabilidade Econômica:

I - Compatibilidade entre os preços contratados e os valores praticados no mercado, mediante adequada pesquisa de preços;

II - Especificações técnicas suficientes para assegurar a qualidade dos materiais, evitando-se tanto o superdimensionamento quanto a aquisição de produtos de qualidade inferior;

III - Relação adequada entre preço, qualidade, durabilidade e finalidade institucional dos materiais;

IV - Racionalização das quantidades a serem fornecidas, considerando o caráter estimativo próprio do Sistema de Registro de Preços e a efetiva necessidade dos órgãos participantes e/ou aderentes;

V - Prevenção de desperdícios, estoques excessivos e perdas decorrentes de alterações de informações institucionais, especialmente em materiais que contenham dados sujeitos a atualização;

VI - Possibilidade de fornecimento parcelado e conforme a demanda, quando compatível com o planejamento da Administração, evitando-se a formação de estoques desnecessários;

VII - Observância da economicidade durante todo o ciclo de vida dos produtos, considerando, quando aplicável, custos de armazenamento, transporte, reposição e descarte;

VIII - Preservação da competitividade do certame, mediante adoção de critérios de sustentabilidade que sejam objetivos, necessários, proporcionais e compatíveis com as condições efetivamente existentes no mercado.

29.6. Sustentabilidade Social:

I - Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável aos empregados e colaboradores envolvidos na produção e no fornecimento dos materiais;

II - Proibição da utilização de trabalho infantil, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para aprendizagem, bem como vedação ao trabalho em condições análogas à escravidão ou em condições degradantes;

III - Observância das normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis aos processos de produção gráfica, especialmente quanto ao manuseio de máquinas, equipamentos, produtos químicos, tintas e demais insumos;

IV - Promoção de ambiente de trabalho seguro e adequado aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto;

V - Cumprimento das obrigações relacionadas à contratação, remuneração e proteção dos trabalhadores, sem transferência indevida de responsabilidades trabalhistas à Administração;

VI - Respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação nas relações de trabalho;

VII - Quando houver utilização de materiais recicláveis ou serviços relacionados à gestão de resíduos, sempre que juridicamente e tecnicamente pertinente, incentivo à adoção de soluções que favoreçam a cadeia de reciclagem e a inclusão socioeconômica de trabalhadores e organizações de catadores de materiais recicláveis;

VIII - Observância das demais políticas públicas de inclusão social e de promoção do trabalho digno que sejam aplicáveis ao objeto da contratação.

29.7. Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade: A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração formal de que os materiais ofertados atendem aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e

entrega, conforme item 13.7.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

13.7.3. As propostas apresentadas para a presente registro de preços deverão condizer à totalidade dos respectivos itens de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos neste Termo de Referência, conforme elencado no Art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 24.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

24.3. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS DIFERENTES

24.3.1. Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será adotada, para a presente contratação, a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

24.3.2. A não adoção de preços diferenciados justifica-se em razão de que o objeto será executado e/ou entregue no Município de Porto Velho/RO, conforme endereço indicado pela Contratante na respectiva Ordem de Fornecimento/serviço, não se verificando circunstâncias que justifiquem diferenciação de preços em razão de locais distintos de execução ou entrega.

24.3.3. Do mesmo modo, não foram identificadas condições relacionadas à forma ou ao local de acondicionamento, à cotação variável em razão do tamanho do lote ou a outros fatores específicos que justifiquem a adoção de preços diferenciados para o objeto, razão pela qual será considerado um único preço registrado para cada item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen1.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original

presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de

2021 e disposição constante no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no **item 20** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Administração.

20.2. A vedação se justifica em razão de que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais gráficos padronizados, cuja execução demanda controle direto da qualidade, padronização das especificações e responsabilidade técnica da contratada, não sendo recomendável a intermediação por terceiros que não participaram do certame licitatório.

20.3. Ademais, a restrição visa assegurar que a empresa contratada, devidamente habilitada no processo licitatório, seja a efetiva responsável pela execução do objeto, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 13.7 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances:

13.7. DA PROPOSTA:

13.7.1. Na proposta deverão constar: validade da proposta, prazo de entrega, preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venha ocorrer.

13.7.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso, os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, custos operacionais e outros necessários para a execução da aquisição, além de:

- Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**;
- Indicar em sua proposta de preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- Preços unitários e valor total do item conforme especificado no Termo de Referência.

13.7.3. As propostas apresentadas para a presente registro de preços deverão condizer à totalidade dos respectivos itens de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos neste Termo de Referência, conforme elencado no Art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.

13.7.4. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a

melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 13.5. do Anexo I deste edital - Termo de Referência

13.5. O modo de Disputa será **ABERTO**, art. 56, I, Lei Federal n.º 14.133/21.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI N° 79**.

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13.7 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A **SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a

critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência - Lei n.º 11.101/05 emitida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade;

b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/grupo que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos **itens b.1 e b.2** deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns) e/ou lote(s).

14.4.1. A exigência de qualificação econômico-financeira para o fornecimento dos materiais se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possui condições financeiras para cumprir suas obrigações contratuais, mitigando o risco de inadimplemento e garantindo a continuidade dos serviços.

14.4.2. A **Certidão Negativa de Feitos de Falência**, prevista na Lei nº 11.101/05, é fundamental para atestar que a licitante não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial, o que poderia comprometer sua capacidade de atendimento, gerar interrupções ou prejudicar a Administração Pública.

14.4.3. Além disso, o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, ou o balanço de abertura para empresas com menos de um ano, permitem ao(a) pregoeiro(a) avaliar a estrutura patrimonial e a saúde financeira da licitante. O requisito de possuir patrimônio líquido ou capital social equivalente a 2% do valor estimado do item busca assegurar

que a empresa tenha liquidez e solidez para atender às demandas financeiras e operacionais do contrato, protegendo a Administração contra possíveis prejuízos em caso de inadimplência.

14.4.4. Essas exigências, alinhadas com os princípios da **eficiência e segurança** nas contratações públicas, buscam garantir a execução contínua e satisfatória dos serviços, preservando o interesse público e a qualidade dos eventos oficiais.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços de fornecimento de materiais gráficos.

a.1) Os atestados deverão:

- demonstrar a execução de serviços de fornecimentos compatíveis ou similares com os itens no qual apresentou proposta;
- conter identificação da pessoa jurídica emitente e assinatura do responsável;
- indicar, sempre que possível, informações de contato do emitente para fins de diligências pela Administração.

14.5.2. Não será exigida a comprovação de quantitativos mínimos limitando-se a Administração a verificar a compatibilidade do objeto atestado com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/21.

14.5.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

14.6. No que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação, também serão aceitas certidões "**POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**".

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 23 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados a SUGESP.

23.2. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores da SUGESP durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa contratual;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da SUGESP, pelo prazo de até 3 (três) anos, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/ou documento equivalente, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma e a disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia, além das constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus colaboradores;
Recusar-se a executar a entrega do objeto, sem motivo justificado;
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
Fornecer informação pérfida referente a entrega do objeto;
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:
Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços;
Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;
Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO
Manter a documentação de habilitação atualizada;

23.5. Considerando que as infrações acima, violam alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão contratante. Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis. Conforme estabelecido na legislação.

23.6. No que concerne à multa, deverá observado o que se segue:

23.6.1. Multa compensatória:

No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor dos serviços do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Considera-se acessória, para os fins deste Termo, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

23.6.2. Multa moratória:

O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará a aplicação de multa moratória no percentual não inferior a 0,10% (dez décimos percentuais) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30%

(trinta por cento).

O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (dez décimos percentuais) ao dia, incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Findo o prazo fixado no contrato para o cumprimento da obrigação, a Administração não está vinculada a aguardar o adimplemento voluntário por parte da Contratada. Nesse contexto, poderá, a qualquer momento, promover a extinção unilateral do contrato. Ademais, nessa hipótese, será legítima a aplicação da multa compensatória previamente estipulada, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos dispositivos legais pertinentes.

Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado no disposto (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.7. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado de Rondônia ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

23.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Termo ou para provocar confusão patrimonial.

23.11. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

23.12. Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

23.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e do arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

23.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

23.15. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

23.16. Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

23.17. O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder ao

limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.18. Atender no que pede a [Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC](#), que regula o rito processual administrativo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme estabelecido no item 11 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório, consta no seguinte Quadro de classificação de Despesa (71224905):

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.63	Serviços gráficos	339

11.2. Planejamento Estratégico:

11.2.1. A presente contratação encontra-se no Plano de Contratações Anual - PCA 2027, tendo em vista que sua execução será no referido ano de exercício. Documento de Formalização de Demanda 306/2026 do Portal Nacional de Contratações Pública (77348281).

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será do item 24.7 do Anexo I – Termo de Referência

24.7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

24.7.2. A utilização de ata de registro de preços é conforme o Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

24.7.2.1. Desse modo, as adesões à Ata de Registro de Preços observarão os limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/21, bem como regulamentação estadual aplicável, art. 124 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, ficando condicionadas ao limite individual de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por item para cada órgão ou entidade não participante, e ao limite global de até duas vezes o quantitativo registrado, considerando o conjunto das adesões realizadas.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de **10% do quantitativo registrado**, conforme item 24.2.1. do Anexo I – Termo de Referência.

24.2. DA QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA

24.2.1. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de **10% do quantitativo registrado**, conforme art. 121, inciso IV do Decreto Estadual n.º 28.874/24.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições

mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (77347882);

ANEXO II - SAMS (71281554);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (73700332);

ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (77762606)

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeiro(a)**, em 27/10/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77722346** e o código CRC **F574A8AE**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.000453/2026-97

SEI nº 77722346